



**POLÍTICA  
ANTICORRUPÇÃO**



**Blau<sup>®</sup>**  
FARMACÊUTICA

Aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 30 de Setembro de 2019

## MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

A Blau Farmacêutica sempre conduziu seus negócios em alicerces pautados pela transparência, equidade, confiança e qualidade.

Neste contexto, a Política Anticorrupção, em conjunto com o Código de Ética e Conduta, foi especialmente desenvolvida para guiar nossos conselheiros, colaboradores e terceiros acerca da legislação anticorrupção em vigência, bem como orientá-los sobre o comportamento esperado diante das mais variadas situações enfrentadas no dia a dia do negócio.

Sabemos que nem sempre nos deparamos com situações fáceis e claras, mas é nosso dever agir com ética, integridade e transparência, pois todos temos a responsabilidade de agir corretamente, não compactuando com a corrupção em suas mais variadas formas.

Assim, em caso de dúvida ou se tiver qualquer preocupação, compartilhe com o gestor do seu departamento, com o Departamento de Compliance ou acesse nossa Linha Ética.

Esta é a Blau: uma companhia inovadora, que busca a cada dia ser melhor, para assegurar que o maior número de pessoas possível possa ter acesso ao bem mais valioso que existe: uma vida com saúde.

## GLOSSÁRIO

**Administração pública**: compreende todo e qualquer órgão, autarquia, sociedade ou entidade controlada direta e/ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas, ou qualquer entidade que dependa de recursos públicos para sua manutenção, ainda que não exclusivamente;

**Administração pública estrangeira**: para efeitos da Lei nº 12.846/2013, são os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro. Equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais e aquelas mantidas, ainda que parcialmente por recursos oriundos de países estrangeiros, necessários para que possa executar seus objetivos;

**Administradores**: membros do Conselho de Administração, membros dos Comitês instituídos e Diretores da Companhia;

**Agente público**: para efeitos da Lei nº 12.846/2013, é aquele que, transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais;

**Brinde:** objeto promocional de comunicação, sem valor comercial, com finalidade específica de distribuição gratuita ao consumidor ou usuário final e reforço da imagem empresarial;

**Colaboradores:** empregados efetivos e temporários, estagiários e jovens aprendizes da Companhia;

**Companhia:** Blau Farmacêutica S.A.;

**Conselho de Administração:** órgão deliberativo, cuja competência é examinar e deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Blau, com poderes estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social;

**Corrupção:** prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores com o objetivo de obter vantagem indevida, que possa interessar a si próprio ou a terceiros. A Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública nacional e estrangeira, incluindo fraudes em licitações e contratos públicos;

**Cortesia:** qualquer benefício oferecido gratuitamente ou abaixo do valor de mercado a agente público ou privado, recebido por colaborador da Blau, por fornecedores ou terceiros. Exemplo: presentes, brindes, ofertas de emprego, viagens, refeições, entretenimento (ingressos, convites) etc.;

**Fraude:** pode ser definida como:

- a. Deliberadamente enganar ou encobrir uma realidade contra a Companhia ou qualquer outra parte interessada (como cliente, investidores), a fim de garantir um benefício pessoal e / ou ganho desleal ou ilegal;
- b. Falsa contabilização, aplicação incorreta e intencional de princípios contábeis e omissão, falsificação ou alteração de registros contábeis, livros, relatórios, registros fiscais, resultados de indicadores, outras documentações ou autorizações;
- c. Roubo, furto, uso indevido ou incorreto dos recursos da Companhia, hora de trabalho ou ativos (como exemplo, mas não se limitando a: edifícios, equipamentos, veículos, computadores, dinheiro, documentos, informações, bens, estoque, ações, *software* e propriedade intelectual).

**Gestores:** colaboradores responsáveis por planejar e dirigir o trabalho de um grupo de indivíduos, monitorando o trabalho e tomando medidas corretivas quando necessário. São gestores os supervisores, coordenadores, gerentes e membros da Administração da Companhia.

**Hospitalidade:** despesas com deslocamentos (terrestres, aéreos, marítimos), hospedagens, alimentação;

**Lavagem de dinheiro:** ato ilícito utilizado para mascarar a origem de recursos ilegais. A Lei nº 9.613/1998 dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a prevenção da utilização do sistema financeiro para ilícitos previstos nesta lei;

**Legislação anticorrupção:** qualquer legislação, nacional ou estrangeira, acerca de práticas de combate à corrupção, incluindo, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), Decreto nº 8.420/2015 (regulamenta a Lei nº 12.846/2013), *Foreign Corrupt Practices Act* – FCPA (lei anticorrupção americana) e *UK Bribery Act* – UKBA (lei anticorrupção britânica);

**Licitação:** processo administrativo conduzido por ente público para escolha de um fornecedor, com o objetivo de assegurar o princípio constitucional da isonomia. A Lei nº 8.666/1993 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**Patrocínio:** aporte de recursos concedido pela Companhia com o objetivo de apoiar a promoção de projetos, ações ou eventos de iniciativa de terceiros com natureza social, cultural, esportivo, educacional, entre outras, para obter como contrapartida a divulgação para gerar reconhecimento da atuação da Blau, agregando valor à marca;

**Responsabilidade objetiva:** responsabilização da pessoa jurídica por ato lesivo à administração pública, cometido em seu interesse ou benefício (exclusivo ou não) por seus colaboradores ou terceiro que age em seu nome, independentemente da demonstração de culpa ou intenção da pessoa jurídica em praticar o ato. A responsabilização não exclui a responsabilidade individual de quem cometeu o ilícito (este responderá na medida da sua culpabilidade pelo ato praticado) ou de qualquer outra pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito;

**Retaliação:** consequência negativa imposta a um denunciante após este ter realizado denúncia, questionamento ou manifestado preocupação através dos canais disponibilizados ou ter participado de investigação interna;

**Suborno:** forma de corrupção que consiste em prometer, oferecer, solicitar, autorizar, providenciar, dar, receber ou aceitar vantagem, pagamento ou favor indevido, direta ou indiretamente, para ou de pessoa que ocupa função ou cargo público, para praticar ou abster-se de praticar ato, a fim de obter ou manter negócios;

**Terceiro:** qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, interesse ou para benefício da Companhia, prestando serviços ou fornecendo bens, bem como parceiros comerciais, incluindo, mas não se limitando, a distribuidores, agentes, corretores, intermediários, revendedores, consultores, etc.

## **INTRODUÇÃO**

A Blau Farmacêutica sempre conduziu seus negócios com honestidade, integridade e transparência. Por esta razão e para manter sua imagem reputacional como companhia idônea que é, é fundamental o compromisso público de tolerância zero à corrupção e fraude.

Como sabemos, a corrupção prejudica as instituições democráticas, freia o desenvolvimento econômico e contribui para a instabilidade política, provocando, portanto, um efeito danoso para a economia e para a sociedade, resultando na quebra de confiança no mercado.

Nesta conjuntura, a Política Anticorrupção foi desenvolvida para fornecer instruções e estabelecer uma estrutura de gestão efetiva para identificar situações críticas e mitigar os riscos relacionados à corrupção, fraudes e pagamentos indevidos, conferindo responsabilidades claras aos administradores, colaboradores e terceiros, bem como abordando estratégias para prevenção, detecção e resposta.

Juntamente com o Código de Ética e Conduta, a Política Anticorrupção também faz parte do Programa de Integridade instituído pela Companhia, a fim de firmar seu compromisso com o combate à corrupção e pre-valecimento dos valores e princípios da Blau Farmacêutica para com seus colaboradores, terceiros, clientes e sociedade em geral.

O engajamento de todos nós no combate à corrupção promove a imagem reputacional da Blau, atraindo parceiros de negócio e os melhores talentos com os mesmos valores, além de cativar os clientes e melhores oportunidades de negócio.

## **APLICAÇÃO DA POLÍTICA**

Esta Política Anticorrupção é aplicável a todos que fazem parte da Blau, incluindo administradores, colaboradores, estagiários, menores aprendizes, bem como os terceiros, no Brasil e em nossas subsidiárias no exterior.

Todos nós temos a responsabilidade de realizar nossas atividades diárias de forma ética e íntegra, dentro da legislação, salvaguardando os ativos e a reputação da Companhia. Também é nossa responsabilidade o reporte imediato de ações e suspeitas de atos ilícitos ao Departamento de Compliance ou o canal de comunicação da Blau – a Linha Ética -, que providenciará tratamento sério e adequado.

O conhecimento e compromisso com a aplicação rigorosa desta política e da legislação anticorrupção por nossos colaboradores é condição fundamental para que façam parte do nosso time.

Dos conselheiros, diretores e gerentes são esperadas condutas-modelo, para que suas ações e comportamentos sejam refletidos nos demais colaboradores e terceiros, e deles são requeridas ações proativas para prevenir e identificar possíveis fraudes, subornos e outros atos ilícitos.

## CONTEXTO

A Blau Farmacêutica está sujeita à aplicação da legislação anticorrupção nacional e dos países em que estão sediadas suas subsidiárias - Argentina, Chile, Colômbia, Peru e Uruguai.

No Brasil, a Lei nº 12.846/2013 conhecida nacionalmente como Lei Anticorrupção e internacionalmente como *Brazilian Clean Companies Act* (BCCA), prevê a responsabilização objetiva (ou seja, independentemente da demonstração de culpa ou intenção em praticar o ato) das pessoas jurídicas no âmbito administrativo e civil, por atos lesivos praticados contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

A lei é aplicável às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

De acordo com o art. 5º desta lei, os atos lesivos podem ser descritos como:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Embora a lei anticorrupção considere que os atos lesivos são aqueles praticados contra a administração pública, a Companhia proíbe estas práticas contra quaisquer entes, sejam eles agentes públicos, pessoas jurídicas privadas ou pessoas físicas, e independentemente do valor compreendido.

## **BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES E ENTRETENIMENTO**

A Companhia proíbe qualquer pagamento, recebimento, oferecimento, doação ou mesmo promessa, direta ou indiretamente, de vantagem indevida, em dinheiro ou benefícios, com o objetivo de influenciar negócios entre a Blau ou seus terceiros contratados e agentes públicos brasileiros, estrangeiros ou terceiros a eles relacionados.

É autorizado o recebimento de brindes, presentes, hospitalidades, entretenimento e gentilezas por colaboradores da Blau, desde que não ultrapasse o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e contanto que:

- Não seja ilegal;
- Não configure tentativa de suborno ou pagamento indevido para exercer influência;
- Não cause constrangimento ao colaborador ou à Companhia se divulgado ao mercado;
- Não infrinja esta Política, o Código de Ética e Conduta ou os valores da Companhia.

Não é permitido o recebimento de dinheiro em espécie, qualquer que seja o valor, mesmo quando destinado para custear despesas com hospitalidade. Também não é permitido o aceite de vale-compra ou vale-presente.

O recebimento de qualquer objeto ou gentileza deve ser obrigatoriamente reportado ao Departamento de Compliance para controle e valoração do que foi recebido. Em caso de dúvidas sobre a aceitação, procure seu gestor ou o Departamento de Compliance.

### ***Recebimento de gentilezas acima do valor permitido***

Caso você receba algo que ultrapasse o valor estipulado por esta Política, após devido reporte ao Departamento de Compliance, o presente deve ser devolvido ao remetente, com mensagem explicativa sobre os termos da Política Anticorrupção.

O exemplo a seguir é uma sugestão de mensagem de agradecimento, com a devida recusa:

*Prezado (a) parceiro (a),*

*Em nome da Blau Farmacêutica, agradecemos a sua gentileza.*

*Para cumprimento da nossa Política Anticorrupção, informo que não podemos receber a cortesia oferecida.*

*Agradecemos a compreensão.*

### ***Convites para eventos, palestras ou workshops***

Convites para eventos, palestras ou *workshops* gratuitos com despesas custeadas pelo fornecedor ou cliente, podem ser aceitos desde que as despesas não ultrapassem o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A Companhia permite a aceitação de convite para participação destes eventos quando realizado por órgão governamental ou agente público, porém o custeio das despesas deve ser recusado por nossos colaboradores.

Para ambos os casos, o convite somente poderá ser aceito desde que o evento não tenha como objetivo influenciar negócios ou outra situação que configure conflito de interesses.

## ***Oferecimento de gentilezas a terceiros e clientes***

A Blau admite o oferecimento de brindes, presentes, hospitalidades, gentilezas e benefícios a terceiros (que não agentes públicos), desde que não faça parte de um processo de contratação, não tenha como objetivo a obtenção de vantagem indevida e também cumpra os seguintes requisitos:

- Não seja ilegal;
- Não configure tentativa de suborno ou pagamento indevido para exercer influência;
- Não cause constrangimento ao colaborador ou à Companhia se divulgado ao mercado;
- Não infrinja esta Política, o Código de Ética e Conduta ou os valores da Companhia.

Se necessário o pagamento de despesas com deslocamento ou refeição a terceiros, em situações profissionais entre as partes, tais pagamentos somente serão permitidos em situações pontuais, sem extravagâncias e de acordo com a Política de Despesas de Viagens em vigência. Não é permitido pela Companhia o custeio de outras despesas além destas mencionadas.

## ***Oferecimento de gentilezas a agentes públicos***

A agentes públicos é permitido somente o oferecimento de brindes institucionais, que possuam caráter promocional e sem valor comercial, devidamente identificados com a marca da Blau. Se o produto não possuir um destes critérios ou se você tiver dúvidas quanto à natureza do objeto, não o ofereça.

## **PATROCÍNIOS**

A Companhia realiza patrocínios de eventos comerciais legítimos, alinhados às atividades de negócio desenvolvidas pela Blau e também patrocina eventos esportivos e culturais, conforme disposto na Política de Patrocínios e Doações.

Para garantir que o patrocínio não tenha como finalidade mascarar atividades ilícitas, como lavagem de dinheiro, todas as solicitações devem ser devidamente formalizadas por meio de documento específico (para mais detalhes sobre o procedimento, vide Política de Patrocínios e Doações) e submetido à aprovação do Diretor Comercial e do Diretor Presidente, que avaliarão a finalidade do patrocínio, instituição a que se destina, sua reputação, natureza das atividades, entre outros fatores relevantes.

A solicitação de patrocínio que envolva entidades públicas deve seguir este mesmo procedimento, porém será adicionalmente avaliada e aprovada pelo Comitê de Auditoria e Ética.

## **DOAÇÕES**

Ciente da sua responsabilidade social, a Companhia abraça diferentes projetos sociais e culturais e acredita que seu apoio faz diferença, sobretudo na comunidade local.

Desta forma, a Blau permite e incentiva doações a instituições de caridade, com objetivos dos mais variados, como lar de idosos, atendimento a pessoas com deficiência, projetos relacionados a educação e atenção à saúde, entre outros.

Para garantir que a doação não tenha como finalidade mascarar atividade ilícita, como lavagem de dinheiro, todas as solicitações devem ser devidamente formalizadas por meio de documento específico (para mais detalhes sobre o procedimento, vide Política de Patrocínios e Doações) e submetidas à aprovação do Departamento de Compliance e do Diretor Presidente, que avaliarão a finalidade da doação, instituição a que se destina, sua reputação, natureza de suas atividades, entre outros fatores relevantes.

O beneficiário deve emitir recibo comprobatório e assinar o termo Declaração de Conformidade, disponibilizado pelo Departamento de Compliance. O pagamento deverá ser corretamente e devidamente classificado e contabilizado pelo Departamento de Controladoria.

A Blau acompanha a materialização do projeto a que se destinou a doação, a fim de verificar o cumprimento do compromisso assumido pela instituição/entidade e, do contrário, a Companhia comunica os órgãos competentes.

Os apoios institucionais concedidos a órgãos públicos devem seguir este mesmo procedimento, porém serão adicionalmente analisadas e aprovadas pelo Comitê de Auditoria e Ética.

## **CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES POLÍTICAS**

A Companhia respeita as diversas vertentes políticas dos países em que atua, porém não permite que sejam realizadas contribuições e doações políticas de qualquer espécie (para partidos políticos, coligações, comitês eleitorais e candidatos), realizada diretamente pela Blau ou indiretamente por meio de terceiros.

## **REGISTROS CONTÁBEIS**

A Companhia está empenhada em estabelecer controles internos adequados para garantir que os registros contábeis atendam às práticas e princípios contábeis, a legislação tributária em vigência e as normas internas, prezando para que as transações contábeis e financeiras sejam completas e fiéis, devidamente aprovadas e suportadas pela documentação necessária.

A Blau não tolera quaisquer alterações ou falsificações em transações e documentos contábeis e financeiros, reportes gerenciais, indicadores de desempenho e não aceita a falsificação de quaisquer documentos, sejam eles atestados médicos, notas fiscais, recibos, etc.

Tanto a apresentação quanto a aceitação consciente de registros, notas fiscais, recibos e/ou faturas falsas é estritamente proibida e estará sujeita às medidas disciplinares e sanções legais cabíveis.

## **RELACIONAMENTO COM TERCEIROS**

Com o objetivo de realizar contratações assertivas, realizamos concorrências transparentes para seleção dos nossos terceiros, baseadas em critérios técnicos, objetivos e de acordo com a Política de Compras. Todos os contratos celebrados entre a Companhia e terceiros deverão possuir cláusulas anticorrupção e de concordância com os preceitos estabelecidos no Código de Ética e Conduta.

Para ratificar as disposições do Código, que é de fundamental importância à Companhia e seu time na condução dos seus negócios, exigimos que nossos terceiros também cumpram à risca as disposições contidas na legislação anticorrupção, cuidando para que seus processos tenham os controles necessários para mitigar quaisquer riscos de atividades ilícitas e que seus colaboradores sejam treinados para identificar e reportar quaisquer atividades suspeitas.

Assim, confiamos na postura íntegra e ética de nossos terceiros, sobretudo nossos parceiros comerciais, que são tão importantes às nossas operações. Condenamos qualquer atitude em contrário, que possa trazer impacto negativo à imagem e reputação da Blau.

Nossos terceiros se comprometem a manter conduta profissional, ética os requisitos essenciais para a prestação de serviços ou fornecimento de bens. A perda de uma das exigências acarretará sua desqualificação.

## **RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS**

O contato com agentes públicos, incluindo interações decorrentes de fiscalizações, processos licitatórios, obtenção de licenças e alvarás, ou por qualquer outro motivo que leve ao desenvolvimento das atividades corriqueiras do negócio, deve ser realizado pelo profissional devidamente autorizado e capacitado para tanto. Para mais detalhes, vide a Política de Relacionamento com Agente Público.

O contato com agentes públicos deve ser realizado preferencialmente por meio do endereço eletrônico de e-mail do departamento ou contato telefônico provido de gravação sempre que possível. Toda comunicação mantida com um agente público deve ser arquivada por meio de sistemas seguros e imunes a fraude, a fim de resguardar os interesses da Companhia em eventual demanda judicial.

Não é permitido o contato com agentes públicos através de e-mails, celulares e/ou outras ferramentas tecnológicas particulares de comunicação.

## **PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES**

Todos os colaboradores da Blau envolvidos em licitações devem assegurar que legislação deve ser integralmente observada, a fim de que se não configurem quaisquer atos ilícitos, inclusive corrupção, ou situações que possam levar à impressão de influência indevida ou ilícita, ainda que não o seja.

As informações sobre licitações devem ser necessariamente obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas. Tais informações devem ser recebidas por terceiros responsáveis pela captação dos editais em todas as unidades federativas ou por convocações públicas emanadas o próprio órgão licitante.

A Companhia reprovava qualquer informação sobre licitação que possa ser obtida de forma ilegal ou que proporcione privilégios para a empresa, mesmo que não cause prejuízos aos demais concorrentes.

Não é permitida a apresentação de cotações de preços praticados pela Companhia sem que seja solicitada pela administração pública pelos meios oficiais, com a devida identificação do processo administrativo, seja na fase interna ou externa, incluindo caracterização do objeto a ser licitado.

## COMO EVITAR ATOS ILÍCITOS

É de suma importância o entendimento desta Política que, alinhada aos preceitos do Código de Ética e Conduta, visa instruir a todos sobre as práticas autorizadas e proibidas pela Companhia, a fim de proteger a Blau e demais partes interessadas, como administradores, colaboradores, terceiros e clientes.

Para evitarmos que qualquer tipo de situação seja caracterizada como corrupção, devemos tomar certos cuidados, como:

- Evitar qualquer conduta que possa parecer imprópria;
- Nunca receber, dar ou prometer dinheiro, brindes, presentes, hospitalidades e outras gentilezas, cujo objetivo é proporcionar uma vantagem indevida, recompensar por algum negócio realizado ou implicar em uma obrigação;
- Nunca oferecer, dar ou prometer dinheiro, brindes, presentes, hospitalidades e outras gentilezas a um agente público, seja ele nacional ou estrangeiro e independentemente da finalidade desejada, com exceção de brindes institucionais;
- Nunca se relacionar com pessoas que tenham sido condenadas por corrupção ou improbidade administrativa;
- Redobrar a atenção quando envolver operações em países conhecidos por práticas de corrupção;
- Analisar com especial atenção pagamentos ou despesas documentadas inadequadamente;
- Desconfiar de pagamentos oferecidos, solicitados ou efetuados em dinheiro, especialmente quando se tratar de valores altos.

Você poderá ser investigado mesmo se participar direta ou indiretamente, independentemente de culpa, nas seguintes situações a seguir:

- Aprovar pagamento de suborno;
- Fornecer ou aceitar fatura falsa;
- Retransmitir instruções para pagamento de suborno;
- Encobrir pagamento de suborno;
- Cooperar conscientemente com o pagamento do suborno.

## **DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO**

Para a aplicação prática da Política Anticorrupção é essencial a adequada divulgação interna e externa, abrangendo não só os administradores e colaboradores da Blau, mas também seus terceiros. Neste contexto, nossos gestores recebem constantemente orientações do Departamento de Compliance.

Para tanto, o Departamento de Compliance é responsável por realizar um plano de comunicação envolvendo diferentes veículos de comunicação, como rede social corporativa, e-mail corporativo, TVs nos refeitórios, entre outros meios.

Anualmente serão fornecidos treinamentos a todos os administradores e colaboradores, a serem realizados conforme cronograma e procedimentos definidos pelo Departamento de Compliance em conjunto com o Comitê de Auditoria e Ética.

## **CUMPRIMENTO DA POLÍTICA**

O cumprimento da legislação anticorrupção e desta Política Anticorrupção é dever e responsabilidade de todos os administradores, colaboradores e terceiros da Blau.

Em caso de desobediência à legislação anticorrupção, a Companhia pode ser responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, por atos lesivos praticados em seu benefício ou interesse, exclusivo ou não. Tal responsabilização não exclui a responsabilidade individual de seus administradores e colaboradores, sejam eles autores, coautores ou partícipes do ato ilícito.

A Lei Anticorrupção prevê as seguintes punições administrativas e judiciais, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente quais sejam:

## Sanções Administrativas

- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) do faturamento bruto da pessoa jurídica;
- Publicação da decisão condenatória, ocasionando dano reputacional;
- Reparação integral do dano causado.

## Sanções Judiciais

- Perdimento de bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração;
- Suspensão ou interdição parcial de suas atividades;
- Dissolução compulsória da pessoa jurídica;
- Proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos da administração públicas (incluindo instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público) por até 5 (cinco) anos.

O desrespeito a qualquer um dos assuntos aqui tratados deve ser devidamente reportado, através dos canais disponibilizados pela Companhia, para que o Departamento de Compliance e Comitê de Auditoria e Ética instaure investigação interna para apuração dos fatos.

Finalizada a investigação e constatado o ato ilícito, as medidas disciplinares serão devidamente tomadas, independentemente do grau hierárquico, conhecimento técnico e grau de amizade. Entre as medidas que podem ser aplicadas aos colaboradores, de acordo com o grau de gravidade do ato praticado, estão:

- Advertência;
- Suspensão temporária (enquanto perdurar a investigação interna ou externa), com pagamento ou não do salário;
- Demissão.

No caso de descumprimento desta Política por parte de administradores e fornecedores será realizada a rescisão do contrato, sem prejuízo às sanções contratuais cabíveis.

Quaisquer atos ilícitos conhecidos pela Companhia serão devidamente reportados à autoridade pública competente e o infrator, pessoa física ou jurídica, estará sujeito à responsabilização civil e/ou criminal.

## MANIFESTE SUAS PREOCUPAÇÕES

Se acontecer alguma situação em que você não sabe como proceder ou ficou em dúvida sobre qual caminho tomar, você não está sozinho! A Blau conta com a Linha Ética que pode te ajudar, entendendo a situação com o maior nível de detalhes o possível e auxiliando você com dúvidas de como seguir em frente.

Linha Ética

Tel.: 0800 892 5055

[www.blau.com.br/compliance](http://www.blau.com.br/compliance)

A Linha de Ética da Blau é um canal seguro, mantido por empresa externa, em que você pode se manter anônimo se desejar. O canal funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de telefone, e-mail ou link no site da Blau.

Não será permitida qualquer retaliação a denunciante de boa-fé ou devido á participação em investigação interna. Para maiores detalhes vide a Política do Denunciante.

Política Anticorrupção

Comitê de Auditoria e Ética

Departamento de Compliance

Tel.: +55 11 4615-9400

Ramal 9424

[etica@blau.com.br](mailto:etica@blau.com.br)

[www.blau.com.br/compliance](http://www.blau.com.br/compliance)